

ESTADO DO TOCANTIONS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO DA NATIVIDADE de 30 de março de 2.007. LEI Nº 694/07,

"Fixa preço e concede prazo para aquisição de lotes urbanos e dá outras providencia"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a alienar aos seus possuidores, os lotes urbanos sobre os quais já estiverem edificações, com mais de 20 (vinte) anos, com casas de tijolos ou adobes, e cobertura de madeira e telhas, pelo preço equivalente a R\$ 1,00 (um real) o metro quadrado, sendo que o prazo para aquisição deverá ocorre em até 240 (duzentos e quarenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 2º - Para usufruir os beneficios desta lei, os interessados deverão protocolar suas propostas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, a qual providenciará, após vistoria no local, o contrato de compra e venda respeitando as condições autorizadas no artigo anterior.

Art. 3º - Os possuidores de lotes urbanos com as especificações do art. 1°, que não fizerem a opção pela aquisição dos mesmos com as vantagens desta lei, só poderão adquiri-los posteriormente pelos preços dos valores venais fixados para efeito de lançamento de IPTU e ITBI.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de março de 2007. 30/11

Dr. JOÃO JAIME CASSOLI

Prefeito Municipal